



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.gdoe.com.br/assis



Assis

JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO AGUILERA BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





SUMÁRIO

CASA DOS CONSELHOS	Pág: 3
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS	Pág: 4
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Pág: 5
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO	Pág: 14
FEMA	Pág: 20
GABINETE DO PREFEITO	Pág: 21
SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO	Pág: 43

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.^a Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



CASA DOS CONSELHOS

Outros Atos

Diversos



CACS - CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - ASSIS/SP
Lei de Criação nº 5290, de 08/09/2009
Lei nº 6.054, de 04/08/2015, revogadas pela Lei 6909 de 27/04/2021
Decreto Municipal nº 9073, de 26/04/2023
Mandato 2023-2026

RESOLUÇÃO Nº 01/2026 – CACS/FUNDEB – ASSIS/SP RESOLUÇÃO DE SUCESSÃO DA MESA DIRETORA DO CACS/FUNDEB

Considerando que o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACs/FUNDEB), instituído nos termos da Lei nº 14.113/2020, tem como finalidade assegurar a transparência e o controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

Considerando que a Sra. Cristiane Gonçalves, Presidente do CACS/FUNDEB, desempenhou seu mandato com zelo e compromisso, no exercício de suas atribuições;

Considerando que, em decorrência do encerramento de seu vínculo com o Conselho Municipal de Educação (CME), surgiu uma vacância na presidência do CACS/FUNDEB, conforme informado na ata da reunião realizada em 21 de maio de 2026;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade do funcionamento do CACS/FUNDEB, com a manutenção de sua estrutura e competências institucionais;

Considerando que, na referida ata, foi deliberado, por unanimidade, a aprovação da nova composição da Mesa Diretora do CACS/FUNDEB;

ESTE CONSELHO RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a sucessão da Mesa Diretora do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACs/FUNDEB), com a seguinte composição:

- **Presidente:** Sr. Rogério Aparecido Lopes da Silva Angeli, representante da Sociedade Civil;
- **Vice-Presidente:** Sra. Renata Bispo Camargo dos Santos, representante dos Pais de Alunos.

Art. 2º Fica designado o Sr. Rogério Aparecido Lopes da Silva Angeli para assumir o cargo de Presidente do CACS/FUNDEB, com todas as atribuições previstas na legislação vigente, imediatamente após a publicação desta resolução, haja vista sua atual posição de Vice-Presidente.

Art. 3º Fica designada a Sra. Renata Bispo Camargo dos Santos para assumir o cargo de Vice-Presidente do CACS/FUNDEB, com as atribuições previstas na legislação vigente, imediatamente após a publicação desta resolução.

Art. 4º A nova Mesa Diretora assume suas funções com a publicação desta resolução, assegurando a continuidade do funcionamento do CACS/FUNDEB e a manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Art. 6º A Mesa Diretora do CACS/FUNDEB, aprovada nesta resolução, será responsável pela comunicação formal de sua nova composição a todos os órgãos e entidades envolvidas no acompanhamento e controle do FUNDEB.

Art. 7º Esta resolução será arquivada na Secretaria da Casa dos Conselhos de Assis e publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Assis, conforme regulamento interno.

Assis, 21 de maio de 2026.

ROGERIO APARECIDO LOPES DA SILVA ANGELI
VICE-PRESIDENTE DO CACS FUNDEB – ASSIS/SP
RG 40.063.096-5 / CPF 361.884.068-38

Casa dos Conselhos "Denise Fernandes Carvalho" - Rua Cândido Mota, nº 48, Centro - Assis/SP - CEP 19806-250
Telefones: (18) 3302-5551 / E-mail: omacsfundeb.assis@edu.assis.sp.gov.br / fundeb.assis@edu.assis.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

Licitações: Concorrência / Tomada de Preços / Convite / Leilão

Revogação

PODER LEGISLATIVO DE ASSIS

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO

REF.: Processo n.º 009/2026 - Dispensa n.º 008/2026 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização de ambientes, sem cobertura de peças, bem como a elaboração, atualização e implementação do Plano de Manutenção, Operação de Controle - PMOC para a Câmara Municipal de Assis.

Comunicamos a revogação em todo seu teor do processo em epígrafe com fundamento no Art. 71, II, da Lei 14133/21. Informações: (18) 3302-4144.

Acesso na íntegra: <https://bll.org.br> e <https://pncp.gov.br/app/contratos?pagina=1>

Assis (SP), 02 de junho de 2026

Paulo Mattioli Junior - Presidente da Câmara Municipal de Assis



DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.019, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) do núcleo urbano informal denominado "Água da Pinga – Chácara São Bento", estabelece medidas preventivas e dá providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a competência do Município para promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30, inciso VIII, da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que disciplinam a Regularização Fundiária Urbana (REURB);

Considerando que constituem objetivos da REURB identificar os núcleos urbanos informais a serem regularizados, melhorar as condições urbanísticas e ambientais, prevenir a formação de novos núcleos urbanos informais e assegurar a participação dos interessados nas etapas do processo;

Considerando a existência, no Município de Assis, de núcleos com características urbanas que apresentam histórico de parcelamento irregular do solo e ocupação por moradores, tais como os núcleos denominados "Água da Pinga – Chácara São Bento", "Retiro Canaã", "Estância Vale do Sol", "Núcleo Santos", "Chácara Santo Expedito", "Água do Cervinho", "Água do Pavão", "Água da Pinga", "Sítio Berrante de Ouro", "Chácara Bom Sucesso" e "Chácara Nova Esperança";

Considerando o compromisso assumido pelos legitimados do núcleo urbano informal "Água da Pinga – Chácara São Bento", quanto ao cumprimento de cronograma para elaboração e apresentação dos estudos e projetos técnicos, no prazo estimado de até 8 (oito) meses;

Considerando a necessidade de restabelecer a ordem urbanística, impedir novas irregularidades, preservar o estado atual da ocupação e conferir segurança jurídica aos ocupantes;

Considerando que a ocupação consolidada recomenda, sempre que juridicamente viável, a priorização de solução estruturante por meio da REURB, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da adoção de medidas de fiscalização;

Considerando que o núcleo apresenta ocupação consolidada, sendo a remoção de moradias medida excepcional, devendo-se priorizar solução estruturante por meio da Regularização Fundiária Urbana, nos termos dos arts. 10, 11, 25 e 26 da Lei Federal nº 13.465/2017;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Decreto nº 10.019, de 03 de junho de 2026.....

Considerando a existência, em situações análogas ou correlatas, de procedimentos em trâmite perante o Ministério Público e/ou o Poder Judiciário, que demanda atuação coordenada do Município;

Considerando a conveniência de formalizar a instauração do procedimento administrativo, definir a unidade responsável por sua instrução e estabelecer providências de comunicação institucional e fiscalização;

DECRETA:

- Art. 1º Fica instaurado o procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) do núcleo urbano informal denominado "Água da Pinga – Chácara São Bento", inserido em área pertencente à Matrícula nº 62.614 do Cartório de Registro de Imóveis de Assis, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.
- § 1º O procedimento de que trata o caput deverá ser autuado, registrado e instruído em expediente administrativo próprio, com a juntada dos requerimentos, documentos dominiais e registrais, peças técnicas, pareceres, relatórios de vistoria, notificações e demais elementos necessários à análise do núcleo.
- § 2º A instauração do procedimento administrativo de REURB-E não implica reconhecimento de regularidade pretérita do parcelamento, nem afasta a apuração de infrações urbanísticas, ambientais, administrativas, civis ou penais eventualmente verificadas.
- Art. 2º Fica a Comissão Especial de Avaliação de Regularização Fundiária, ou unidade técnica municipal que vier a substituí-la ou assessorá-la, incumbida da instrução e do acompanhamento do procedimento administrativo, competindo-lhe adotar as providências necessárias ao regular processamento do feito até sua conclusão.
- § 1º Compete à unidade responsável:
- I – promover a análise jurídica, urbanística, ambiental e registrária do núcleo;
 - II – requisitar documentos, estudos, levantamentos, plantas, memoriais descritivos, cronogramas, relatórios técnicos e demais elementos necessários à instrução;
 - III – promover, quando cabível, a notificação dos proprietários, confrontantes, ocupantes, interessados e demais legitimados;
 - IV – avaliar a necessidade de adoção dos instrumentos previstos na legislação federal aplicável, inclusive demarcação urbanística, mediação de conflitos, expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF e outros que se revelem adequados ao caso concreto;
 - V – submeter os autos à apreciação dos órgãos e setores competentes, sempre que necessária manifestação técnica específica.
- § 2º A Comissão poderá solicitar apoio técnico das Secretarias e Departamentos municipais de Planejamento, Obras, Meio Ambiente, Assistência Social, Cadastro Imobiliário, Fiscalização e Procuradoria Jurídica.
- Art. 3º Enquanto perdurar a tramitação do procedimento administrativo de REURB-E, e sem prejuízo de outras medidas legalmente cabíveis, ficam estabelecidas, em caráter preventivo, as seguintes restrições na área:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Decreto nº 10.019, de 03 de junho de 2026.....

- I – proibição de novos parcelamentos, desmembramentos, unificações ou divisões informais de lotes;
- II – proibição de implantação de novas edificações, ampliações, reformas estruturais ou intervenções que importem adensamento da ocupação, sem prévia e expressa autorização do Município;
- III – proibição de alienação, cessão, promessa de cessão, promessa de compra e venda, intermediação ou qualquer forma de negociação irregular de lotes, frações ideais, posses ou direitos incidentes sobre a área;
- IV – proibição de abertura de novas vias, acessos, arruamentos ou obras de infraestrutura sem autorização municipal.

§ 1º As medidas previstas neste artigo têm por finalidade preservar o estado de fato da área, evitar o agravamento da ocupação irregular e resguardar a adequada instrução do procedimento.

§ 2º As restrições previstas neste artigo vigorarão até a conclusão do procedimento administrativo ou até deliberação posterior da Administração Municipal em sentido diverso, devidamente motivada.

Art. 4º Compete ao Departamento de Controle Urbano, sem prejuízo da atuação de outros órgãos municipais:

- I – realizar vistorias periódicas na área e elaborar relatórios circunstanciados, inclusive com registros fotográficos, quando couber;
- II – embargar imediatamente obras, serviços, parcelamentos ou intervenções executados em desacordo com este Decreto ou com a legislação urbanística aplicável;
- III – lavrar autos de infração e adotar as demais medidas administrativas cabíveis;
- IV – notificar individual ou coletivamente os ocupantes, possuidores, eventuais adquirentes, responsáveis por obras e demais interessados acerca das restrições estabelecidas neste Decreto e das consequências decorrentes de seu descumprimento;
- V – comunicar à unidade responsável pela instrução do procedimento qualquer fato superveniente relevante para a análise da REURB.

Art. 5º Fica determinada a instalação de placas informativas oficiais em pontos visíveis do núcleo, contendo, de forma clara e objetiva:

- I – a informação sobre a instauração do procedimento administrativo de REURB-E;
- II – as restrições estabelecidas neste Decreto;
- III – os canais oficiais de atendimento da Prefeitura;
- IV – a advertência de que novas obras, parcelamentos ou negociações irregulares sujeitam os responsáveis às medidas administrativas, civis e penais cabíveis;
- V – a informação sobre a existência de procedimento judicial ou extrajudicial relacionado à área, se houver.

Parágrafo único. As placas referidas no caput deverão conter exclusivamente conteúdo institucional, vedada qualquer referência promocional ou menção a pessoas físicas ou jurídicas de natureza privada.

Art. 6º Havendo ação judicial, inquérito civil, procedimento administrativo ministerial ou outro expediente oficial relacionado à área, deverá ser encaminhada comunicação formal ao Ministério Público e, quando cabível, ao Juízo competente, dando ciência



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Decreto nº 10.019, de 03 de junho de 2026.....

da instauração do procedimento administrativo de REURB-E e das medidas adotadas pelo Município.

Art. 7º Na instrução do procedimento, deverão ser observadas as fases administrativas da REURB previstas na legislação federal aplicável, especialmente quanto ao requerimento, ao processamento administrativo, à elaboração e aprovação do projeto de regularização fundiária, ao saneamento do processo, à expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF e ao encaminhamento dos atos ao registro imobiliário, quando cabíveis.

Parágrafo único. A participação dos interessados deverá ser assegurada nas etapas do processo, na forma da legislação aplicável e dos atos administrativos expedidos no âmbito do procedimento.

Art. 8º Verificada a incidência, total ou parcial, do núcleo urbano informal sobre área de preservação permanente, unidade de conservação de uso sustentável, área de proteção de mananciais ou área sujeita a risco geotécnico ou de inundação, a instrução do procedimento deverá observar as exigências técnicas e ambientais específicas previstas na legislação federal aplicável, inclusive quanto à elaboração dos estudos pertinentes, quando exigidos.

Art. 9º A instauração do procedimento administrativo de REURB-E não impede a adoção de medidas voltadas à responsabilização dos causadores da irregularidade, nem afasta o exercício do poder de polícia urbanística e ambiental do Município.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de junho de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ANEXO I

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA INDIVIDUAL (Para ocupantes/proprietários de fato)

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº _____ / _____

Processo Administrativo REURB Nº **105/2026**

LOCAL - Núcleo "Água da Pinga - Chácara São Bento"

NOTIFICADO(A): _____

RG/CPF nº _____

Endereço para notificação: _____

Local do imóvel/ocupação (Lote/Quadra): _____

O Município de Assis, por meio da Comissão Especial de Avaliação de Regularização Fundiária, **NOTIFICA** V.Sa. de que a área onde se localiza sua ocupação/imóvel integra o núcleo urbano informal consolidado denominado "Água da Pinga - Chácara São Bento" - Matrícula nº **62.614** do CRI de Assis, abrangido pelo Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana (REURB), e se encontra em contexto de parcelamento irregular do solo.

Em razão disso, **FICA CIENTE E ADVERTIDO(A)** de que, enquanto perdurar a instrução do procedimento e conforme determinações administrativas vigentes, é **VEDADO(A)**:

- I – novos parcelamentos, desmembramentos, unificações ou divisões informais de lotes;
- II – implantação de novas edificações, ampliações, reformas estruturais ou intervenções que importem adensamento da ocupação, sem prévia e expressa autorização do Município;
- III – alienação, cessão, promessa de cessão, promessa de compra e venda, intermediação ou qualquer forma de negociação irregular de lotes, frações ideais, posses ou direitos incidentes sobre a área;
- IV – abertura de novas vias, acessos, arruamentos ou obras de infraestrutura sem autorização municipal.

O descumprimento das vedações poderá ensejar a adoção de medidas administrativas cabíveis, incluindo **auto de infração, multa, embargo** e outras providências, assegurado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo.

Por fim, orienta-se que o(a) notificado(a) procure a Comissão Especial de Avaliação de Regularização Fundiária para informações oficiais e acompanhamento do procedimento, no endereço Av. Rui Barbosa 926 – Centro, Assis/SP, telefone (18) 3302-3300 ramal 3329.

Assis, ____ de _____ de 2026.

Comissão Especial de Avaliação de Regularização Fundiária

CIÊNCIA DO(A) NOTIFICADO(A):

Assinatura: _____

Data: ____ / ____ / ____

() Recusou-se a assinar — testemunhas: _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ANEXO II

Modelo de Placa Informativa Institucional

ATENÇÃO

ÁREA SOB FISCALIZAÇÃO E EM PROCESSO DE REURB

Este local integra o núcleo “Água da Pinga - Chácara São Bento” - Matrícula nº 62.614 do CRI de Assis -, com **parcelamento irregular do solo e procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB)** instaurado pela Prefeitura, nos termos da **Lei Federal nº 13.465/2017**.

Processo REURB: 105/2026

É PROIBIDO:

1. novos parcelamentos ou divisão de lotes;
2. construir, ampliar ou reformar sem autorização da Prefeitura;
3. vender, ceder ou negociar irregularmente lotes ou direitos sobre a área;
4. abrir ruas, acessos ou executar obras de infraestrutura sem autorização municipal.

O DESCUMPRIMENTO PODE GERAR:

Embargo da obra, multa, auto de infração e outras medidas administrativas cabíveis.

◆ **Informações oficiais:** Prefeitura Municipal de Assis - Comissão Especial de Avaliação de Regularização Fundiária

● **Endereço:** Av. Rui Barbosa 926 - Centro | 📞 (18) 3302-3300 ramal 3329

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Leis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.943, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Proj. de Lei nº 72/2026 – Autoria Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Institui o Serviço Municipal de Prevenção e Combate à Obesidade Mórbida e ao Diabetes Mellitus, com garantia de assistência farmacêutica, no âmbito do Município de Assis, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Assis, o Serviço Municipal de Prevenção e Combate à Obesidade Mórbida e ao Diabetes Mellitus, com a finalidade de promover ações integradas de prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento contínuo dessas doenças.
- Art. 2º O Serviço será desenvolvido no âmbito da Rede Pública Municipal de Saúde, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS.
- Art. 3º São objetivos do Serviço:
- I - reduzir a incidência e a prevalência da obesidade mórbida e do diabetes mellitus;
 - II - promover hábitos saudáveis;
 - III - garantir diagnóstico precoce e tratamento adequado;
 - IV - reduzir complicações e internações;
 - V - promover educação em saúde e autocuidado.
- Art. 4º O Serviço compreenderá:
- I - triagem e acompanhamento nas UBSs e nas ESFs;
 - II - atendimento multiprofissional;
 - III - grupos de reeducação alimentar;
 - IV - monitoramento clínico contínuo;
 - V - campanhas preventivas;
 - VI - encaminhamento para atenção especializada.
- Art. 5º Fica garantida, no âmbito do Serviço instituído por esta Lei, a assistência farmacêutica integral aos pacientes diagnosticados com diabetes mellitus e obesidade mórbida, conforme protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas.
- Art. 6º O Município assegurará a distribuição gratuita de medicamentos essenciais, incluindo:
- I - insulina, em suas diferentes apresentações, para pacientes com indicação médica;
 - II - medicamentos hipoglicemiantes orais e injetáveis;
 - III - medicamentos modernos para controle glicêmico e obesidade, incluindo a semaglutida, mediante:
 - a) avaliação médica especializada;
 - b) critérios clínicos definidos em protocolo;
 - c) disponibilidade orçamentária e pactuação com o SUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Lei nº 7.943, de 03 de junho de 2026.....

Art. 7º A dispensação dos medicamentos observará:

- I - prescrição por profissional habilitado da rede pública ou conveniada;
- II - cadastro do paciente no sistema municipal de acompanhamento;
- III - acompanhamento periódico obrigatório;
- IV - protocolos clínicos baseados em evidências científicas.

Art. 8º O Poder Executivo poderá:

- I - firmar convênios com o Estado e a União para fornecimento de medicamentos;
- II - aderir a programas do Ministério da Saúde;
- III - realizar compras diretas ou consorciadas para redução de custos;
- IV - estabelecer parcerias com entidades filantrópicas.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de junho de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.944, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Proj. de Lei nº 103/2025 – Autoria dos Vereadores Paulo Mattioli Junior, José Carlos da Silva Beitem, Douglas Henrique de Azevedo Terra, Fábio Alex Nunes, Fernando Alves de Oliveira, Fernando Pereira Sirchia Junior, Claudecir Rodrigues Martins, Jeferson de Souza, Lucas Gomes Malaquias de Azevedo, Edson de Souza, Paulo Roberto Guioti, Ronivaldo Antonio Arruda e João da Silva Filho

Dá o nome de “Centro de Eventos Maestro Emerson Carlos Gonçalves” ao prédio localizado nas dependências do Parque Ecológico “João Domingos Coelho”, situado próximo à Rua Dr. Geraldo Nogueira Leite.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Dá o nome de “Centro de Eventos Maestro Emerson Carlos Gonçalves” ao prédio localizado nas dependências do Parque Ecológico “João Domingos Coelho”, situado próximo à Rua Dr. Geraldo Nogueira Leite.
- Art. 2º A placa indicativa do nome do local deverá ser fixada com a inscrição “Centro de Eventos Maestro Emerson Carlos Gonçalves”.
- Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de junho de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Atos Administrativos

Editais de notificações

Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 1/6
Data: 03/06/2026
Hora: 10:55:11
Nº Relatório: -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS através do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO e da AUTORIDADE DE TRÂNSITO responsável, divulga as NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÕES expedidas, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução 299/2008. NOTIFICA os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas abaixo. A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator interpor DEFESA de AUTUAÇÃO, que deverá ser apresentada até a DATA de VENCIMENTO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- Requerimento de Defesa de Autuação endereçada a Autoridade de Trânsito;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente quando for o caso ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação;
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso;
- Local para entrega Rua Castro Alves, 474 - Centro - Cep: 19814-060 - Assis/SP - Secretária de Planejamento, Obras e Serviços.
- Horário de atendimento ao Público: 08 hrs às 12hrs - 14hrs às 17hrs.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Prazo
MMD2011	I7000148499	11/05/2026	556-8 0	13/07/2026
EHV7670	T000065287	11/05/2026	763-3 1	16/07/2026
AZN8B61	I7000149826	12/05/2026	763-3 2	13/07/2026
AZN8B61	I7000149827	12/05/2026	659-9 2	16/07/2026
FQX9606	I7000149828	12/05/2026	763-3 2	13/07/2026
MWX5737	I7000149829	12/05/2026	763-3 2	13/07/2026
BXP3441	I7000149830	12/05/2026	605-0 1	13/07/2026
BXP3441	I7000149831	12/05/2026	659-9 2	13/07/2026
BZN4952	I7000149832	12/05/2026	763-3 2	13/07/2026
BZN4952	I7000149833	12/05/2026	518-5 1	13/07/2026
BZN4952	I7000149834	12/05/2026	659-9 2	13/07/2026
RHW6D16	I7000149835	12/05/2026	664-5 0	13/07/2026
RHW6D16	I7000149836	12/05/2026	768-4 2	13/07/2026
DMQ0D37	I7000149837	12/05/2026	605-0 1	16/07/2026
AGL6F77	I7000149838	12/05/2026	605-0 1	13/07/2026
AGL6F77	I7000149839	12/05/2026	518-5 1	13/07/2026
EHV9065	I7000149840	12/05/2026	664-5 0	13/07/2026
SUW5A83	I7000149841	12/05/2026	763-3 2	13/07/2026
FES4344	I7000149842	12/05/2026	605-0 1	13/07/2026
CRD2353	I7000149843	12/05/2026	518-5 1	13/07/2026
DHH8416	I7000149844	12/05/2026	763-3 2	13/07/2026
DMX0F07	I7000149845	12/05/2026	604-1 2	16/07/2026
DMX0F07	I7000149846	12/05/2026	659-9 2	13/07/2026
ETK4330	I7000149847	12/05/2026	763-3 2	13/07/2026
ETK4330	I7000149848	12/05/2026	659-9 2	13/07/2026
ETK4330	I7000149849	12/05/2026	663-7 2	13/07/2026
GAQ5720	T000072200	13/05/2026	520-7 0	13/07/2026
AXV2I49	T000072210	13/05/2026	518-5 1	13/07/2026
UDK0D56	T000072220	13/05/2026	605-0 1	13/07/2026
EGC7H78	T000073170	13/05/2026	554-1 2	13/07/2026
FCE3I84	T000073180	13/05/2026	554-1 2	13/07/2026
EOB0A57	T000073190	13/05/2026	554-1 2	13/07/2026
FIT4H84	T000072201	13/05/2026	763-3 2	13/07/2026
EGI4E98	T000072211	13/05/2026	763-3 2	13/07/2026



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 3 de junho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4449

Página 15

Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página: 2/6
Data: 03/06/2026
Hora: 10:55:12
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Prazo
GHL0G81	T000072221	13/05/2026	605-0 1	13/07/2026
EWC5I52	T000073171	13/05/2026	554-1 1	13/07/2026
BZ17980	T000073181	13/05/2026	554-1 2	13/07/2026
QUH3F40	T000073191	13/05/2026	554-1 2	13/07/2026
ACX8F20	T000072202	13/05/2026	518-5 1	13/07/2026
BBD1D07	T000072212	13/05/2026	763-3 2	13/07/2026
DCL6J01	T000072222	13/05/2026	605-0 1	13/07/2026
CZY3054	T000073172	13/05/2026	554-1 1	13/07/2026
BDH6G15	T000073182	13/05/2026	554-1 2	13/07/2026
ACX8F20	T000072203	13/05/2026	665-3 1	13/07/2026
CUJ2E10	T000073173	13/05/2026	554-1 1	13/07/2026
CQD8H13	T000073183	13/05/2026	554-1 2	13/07/2026
GHB3G76	T000072204	13/05/2026	605-0 1	13/07/2026
EHV9783	T000072214	13/05/2026	763-3 1	13/07/2026
FLF3166	T000073174	13/05/2026	554-1 2	13/07/2026
DSH6I43	T000073184	13/05/2026	554-1 2	13/07/2026
ALO2604	T000072194	13/05/2026	763-3 2	13/07/2026
GHB3G76	T000072205	13/05/2026	768-4 2	13/07/2026
DPK0F11	T000072215	13/05/2026	605-0 1	13/07/2026
HLN9F23	T000073175	13/05/2026	554-1 2	13/07/2026
PYR1J47	T000073185	13/05/2026	554-1 2	13/07/2026
ALO2604	T000072195	13/05/2026	518-5 1	13/07/2026
GHB3G76	T000072206	13/05/2026	664-5 0	13/07/2026
DPK0F11	T000072216	13/05/2026	665-3 1	13/07/2026
SDU8C39	T000070046	13/05/2026	545-2 7	13/07/2026
ALT7I00	T000073176	13/05/2026	554-1 2	13/07/2026
EFQ2J62	T000073186	13/05/2026	554-1 2	13/07/2026
ELB7B37	T000072196	13/05/2026	545-2 1	13/07/2026
GHB3G76	T000072207	13/05/2026	659-9 2	13/07/2026
DPK0F11	T000072217	13/05/2026	768-4 2	13/07/2026
OWP0C85	T000070047	13/05/2026	653-0 0	13/07/2026
GG88B04	T000073177	13/05/2026	554-1 2	13/07/2026
FVS8A48	T000073187	13/05/2026	554-1 1	13/07/2026
CAC0789	T000072197	13/05/2026	763-3 2	13/07/2026
DEB1F01	T000072208	13/05/2026	518-5 1	13/07/2026
UGP8D69	T000072218	13/05/2026	664-5 0	13/07/2026
FKV9I66	T000073178	13/05/2026	554-1 2	13/07/2026
TYS4C21	T000073188	13/05/2026	554-1 2	13/07/2026
CAC0789	T000072198	13/05/2026	659-9 2	13/07/2026
CYX1G44	T000072209	13/05/2026	763-3 1	13/07/2026
UGP8D69	T000072219	13/05/2026	768-4 2	13/07/2026
EYM7E81	T000073169	13/05/2026	554-1 2	13/07/2026
SSX7I87	T000073179	13/05/2026	554-1 2	13/07/2026
BYW7C83	T000073189	13/05/2026	554-1 2	13/07/2026
EFX8120	T000072199	13/05/2026	518-5 1	13/07/2026
DYM6D39	T000065340	13/05/2026	676-9 0	16/07/2026
CTH4H34	T000065350	14/05/2026	723-4 0	13/07/2026
FTL7778	T000068074	14/05/2026	665-3 2	13/07/2026
BXP1B84	T000065345	14/05/2026	665-3 2	16/07/2026



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 3 de junho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4449

Página 16

Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página: 3/6
Data: 03/06/2026
Hora: 10:55:12
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Prazo
CUM9579	T000063316	14/05/2026	605-0 1	13/07/2026
FFO6218	T000065346	14/05/2026	518-5 1	13/07/2026
EOQ5H23	T000063317	14/05/2026	573-8 0	13/07/2026
FFO6218	T000065347	14/05/2026	763-3 2	13/07/2026
EKE6945	T000063318	14/05/2026	703-0 1	13/07/2026
BJN9386	T000065348	14/05/2026	658-0 0	13/07/2026
RUE9C74	T000064258	14/05/2026	763-3 1	13/07/2026
CTH4H34	T000065349	14/05/2026	518-5 1	13/07/2026
IOV7E41	T000064259	14/05/2026	763-3 1	13/07/2026
UAB9F55	T000073200	14/05/2026	554-1 2	13/07/2026
TIP7A47	T000073210	14/05/2026	554-1 2	13/07/2026
DFW5J74	T000072230	14/05/2026	545-2 1	13/07/2026
EHV9I86	T000072240	14/05/2026	664-5 0	13/07/2026
BRQ2A53	T000073201	14/05/2026	554-1 2	13/07/2026
FKX7669	T000073211	14/05/2026	554-1 2	13/07/2026
GHZ5J72	T000072231	14/05/2026	763-3 2	13/07/2026
FFO7159	T000072241	14/05/2026	763-3 2	13/07/2026
BRH8I85	T000073202	14/05/2026	554-1 2	13/07/2026
FWI8323	T000073212	14/05/2026	554-1 2	13/07/2026
EKE6C03	T000072232	14/05/2026	768-4 2	13/07/2026
ETK9F02	T000072242	14/05/2026	653-0 0	13/07/2026
GFF5G02	T000073192	14/05/2026	554-1 2	13/07/2026
BAU2500	T000073203	14/05/2026	554-1 2	13/07/2026
NPE1I79	T000073213	14/05/2026	554-1 2	13/07/2026
EPO2F66	T000072223	14/05/2026	612-2 0	13/07/2026
HSN4450	T000072233	14/05/2026	664-5 0	13/07/2026
AHJ9C55	T000072243	14/05/2026	723-4 0	13/07/2026
AWE5H46	T000073193	14/05/2026	554-1 2	13/07/2026
TCV7D23	T000073204	14/05/2026	554-1 2	13/07/2026
DGU9F62	T000073214	14/05/2026	554-1 2	13/07/2026
EXV7303	T000072224	14/05/2026	605-0 2	13/07/2026
BSY8B05	T000072234	14/05/2026	763-3 2	13/07/2026
DDZ5860	T000072244	14/05/2026	605-0 1	13/07/2026
ARP9B86	T000073205	14/05/2026	554-1 2	13/07/2026
NDY8G07	T000073215	14/05/2026	554-1 2	13/07/2026
FLT1H24	T000072225	14/05/2026	763-3 2	13/07/2026
BSY8B05	T000072235	14/05/2026	583-5 0	13/07/2026
FZA3008	T000072245	14/05/2026	723-4 0	13/07/2026
DRE1751	T000073195	14/05/2026	554-1 2	13/07/2026
FFO6C48	T000073206	14/05/2026	554-1 2	13/07/2026
EOF2901	T000072226	14/05/2026	763-3 2	13/07/2026
EFF5G37	T000072236	14/05/2026	605-0 1	13/07/2026
FSE9B01	T000073196	14/05/2026	554-1 2	13/07/2026
EPM7602	T000073207	14/05/2026	554-1 2	13/07/2026
EDM1A37	T000072227	14/05/2026	768-4 2	13/07/2026
EFF5G37	T000072237	14/05/2026	768-4 2	13/07/2026
BJN3995	T000073197	14/05/2026	554-1 2	13/07/2026
PXY1A47	T000073208	14/05/2026	554-1 2	13/07/2026
CAN4807	T000072228	14/05/2026	658-0 0	13/07/2026



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 3 de junho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4449

Página 17

Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página: 4/6
Data: 03/06/2026
Hora: 10:55:12
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Prazo
EHV9I86	T000072238	14/05/2026	768-4 2	13/07/2026
DXV9G04	T000073198	14/05/2026	554-1 2	13/07/2026
AIB5783	T000073209	14/05/2026	554-1 2	13/07/2026
CAN4807	T000072229	14/05/2026	518-5 1	13/07/2026
EHV9I86	T000072239	14/05/2026	605-0 2	13/07/2026
ETM8475	T000073199	14/05/2026	554-1 2	13/07/2026
DLQ0877	I7000146105	14/05/2026	605-0 1	13/07/2026
DYG1D80	T000073216	14/05/2026	554-1 2	13/07/2026
AGR0F09	T000073217	14/05/2026	518-5 1	13/07/2026
DKA8E95	T000073218	14/05/2026	554-1 2	13/07/2026
FSL6865	T000064260	15/05/2026	605-0 1	13/07/2026
FGX5538	T000065351	15/05/2026	763-3 2	13/07/2026
MVZ9B24	T000065352	15/05/2026	570-3 0	13/07/2026
EHV7417	T000063320	15/05/2026	573-8 0	13/07/2026
AVA4C66	T000065360	15/05/2026	519-3 0	13/07/2026
APJ9C15	T000065370	15/05/2026	605-0 1	13/07/2026
EDE0062	T000064261	15/05/2026	612-2 0	13/07/2026
UED7G00	T000065362	15/05/2026	605-0 2	13/07/2026
AYI5A87	T000065353	15/05/2026	550-9 0	13/07/2026
UED7G00	T000065363	15/05/2026	627-0 0	13/07/2026
PWB5A79	T000065354	15/05/2026	519-3 0	13/07/2026
DGU9F48	T000065364	15/05/2026	763-3 2	13/07/2026
PWB5A79	T000065355	15/05/2026	723-4 0	13/07/2026
FME6G44	T000065365	15/05/2026	666-1 0	16/07/2026
EDD4535	T000065356	15/05/2026	723-4 0	13/07/2026
FHG4E11	T000065366	15/05/2026	519-3 0	16/07/2026
EDD4535	T000065357	15/05/2026	659-9 2	13/07/2026
FHG4E11	T000065367	15/05/2026	659-9 2	13/07/2026
FLL6A86	T000065358	15/05/2026	723-4 0	13/07/2026
FHG4E11	T000065368	15/05/2026	685-8 0	13/07/2026
AWU3037	T000063319	15/05/2026	550-9 0	13/07/2026
GOH9G01	T000065359	15/05/2026	518-5 1	13/07/2026
DUT2J18	T000065369	15/05/2026	763-3 1	13/07/2026
JBC3B11	T000072246	15/05/2026	763-3 1	13/07/2026
FUC5G18	T000065380	16/05/2026	676-9 0	13/07/2026
MZX5100	T000063321	16/05/2026	763-3 1	13/07/2026
CNZ6G16	T000065371	16/05/2026	676-9 0	13/07/2026
QON3D87	T000063322	16/05/2026	763-3 1	13/07/2026
EHV8303	T000065372	16/05/2026	521-5 1	13/07/2026
FAJ6H65	T000063323	16/05/2026	763-3 1	16/07/2026
EJW0F11	T000065373	16/05/2026	527-4 1	13/07/2026
ETK4G85	T000063324	16/05/2026	605-0 1	13/07/2026
EJW0F11	T000065374	16/05/2026	524-0 0	13/07/2026
DKK2G71	T000068075	16/05/2026	665-3 2	13/07/2026
EJW0F11	T000065375	16/05/2026	761-7 3	13/07/2026
DKK2G71	T000068076	16/05/2026	768-4 2	13/07/2026
EVB3E53	T000065376	16/05/2026	527-4 1	13/07/2026
EVB3E53	T000065377	16/05/2026	524-0 0	13/07/2026
EVB3E53	T000065378	16/05/2026	761-7 3	13/07/2026



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 3 de junho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4449

Página 18

Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página: 5/6
Data: 03/06/2026
Hora: 10:55:12
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Prazo
AJI8670	T000065379	16/05/2026	666-1 0	13/07/2026
GGD7166	T000070048	16/05/2026	763-3 1	13/07/2026
AWU1H53	T000070049	16/05/2026	607-6 0	13/07/2026
GAO9G47	26N43013800	28/05/2026	500-2 0	13/07/2026
FAU4E87	26N43013801	28/05/2026	500-2 0	13/07/2026
TBR3A60	26N43013802	28/05/2026	500-2 0	13/07/2026
TAQ3E05	26N43013803	28/05/2026	500-2 0	13/07/2026
ETK6989	26N43013804	28/05/2026	500-2 0	13/07/2026
FUN9G87	26N43013805	28/05/2026	500-2 0	13/07/2026
FRW2F82	26N43013806	28/05/2026	500-2 0	13/07/2026
FIO5H87	26N43013807	28/05/2026	500-2 0	13/07/2026
CYX8861	26N43013808	28/05/2026	500-2 0	13/07/2026
GBX6C08	26N43013749	28/05/2026	500-2 0	13/07/2026
EFY0D03	26N43013750	28/05/2026	500-2 0	13/07/2026
FHL0G06	26N43013751	28/05/2026	500-2 0	13/07/2026
TJB0J01	26N43013752	28/05/2026	500-2 0	13/07/2026
PXE8298	26N43013753	28/05/2026	500-2 0	13/07/2026
FJS5C98	26N43013754	28/05/2026	500-2 0	13/07/2026
GBV2E95	26N43013755	28/05/2026	500-2 0	13/07/2026
MLA6B79	26N43013756	28/05/2026	500-2 0	13/07/2026
SEU9H59	26N43013757	28/05/2026	500-2 0	13/07/2026
EZZA01	26N43013758	28/05/2026	500-2 0	16/07/2026
BYP4C11	26N43013759	28/05/2026	500-2 0	13/07/2026
PON2D18	26N43013760	28/05/2026	500-2 0	13/07/2026
TEC3B88	26N43013761	28/05/2026	500-2 0	13/07/2026
FRT6380	26N43013762	28/05/2026	500-2 0	13/07/2026
AOV9J08	26N43013763	28/05/2026	500-2 0	13/07/2026
GEE9I17	26N43013764	28/05/2026	500-2 0	13/07/2026
TBZ1A32	26N43013765	28/05/2026	500-2 0	13/07/2026
PW18A24	26N43013766	28/05/2026	500-2 0	13/07/2026
SIN3J99	26N43013767	28/05/2026	500-2 0	13/07/2026
RMZ1A91	26N43013768	28/05/2026	500-2 0	13/07/2026
FVQ4530	26N43013769	28/05/2026	500-2 0	13/07/2026
BZL5H67	26N43013770	28/05/2026	500-2 0	13/07/2026
GGF0045	26N43013771	28/05/2026	500-2 0	13/07/2026
BDP2H35	26N43013772	28/05/2026	500-2 0	13/07/2026
DBR4I18	26N43013773	28/05/2026	500-2 0	13/07/2026
FFO6791	26N43013774	28/05/2026	500-2 0	13/07/2026
SPM8A27	26N43013775	28/05/2026	500-2 0	13/07/2026
EVX1J65	26N43013776	28/05/2026	500-2 0	13/07/2026
TIV9F27	26N43013777	28/05/2026	500-2 0	13/07/2026
SUU7I05	26N43013778	28/05/2026	500-2 0	13/07/2026
DGU7955	26N43013779	28/05/2026	500-2 0	13/07/2026
TKN6F62	26N43013780	28/05/2026	500-2 0	13/07/2026
RNP9F14	26N43013781	28/05/2026	500-2 0	16/07/2026
SIP2F11	26N43013782	28/05/2026	500-2 0	13/07/2026
DUQ0F62	26N43013783	28/05/2026	500-2 0	13/07/2026
STH4F37	26N43013784	28/05/2026	500-2 0	13/07/2026
FTG5E85	26N43013785	28/05/2026	500-2 0	13/07/2026



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 3 de junho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4449

Página 19

Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página: 6/6
Data: 03/06/2026
Hora: 10:55:13
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Prazo
BDP2H35	26N43013786	28/05/2026	500-2 0	13/07/2026
DHK6D02	26N43013787	28/05/2026	500-2 0	13/07/2026
BZG8338	26N43013788	28/05/2026	500-2 0	13/07/2026
DHC7879	26N43013789	28/05/2026	500-2 0	13/07/2026
AVT2F33	26N43013790	28/05/2026	500-2 0	13/07/2026
UGP6F99	26N43013791	28/05/2026	500-2 0	13/07/2026
TXT6F88	26N43013792	28/05/2026	500-2 0	13/07/2026
SEZ2I89	26N43013793	28/05/2026	500-2 0	13/07/2026
CRR5D12	26N43013794	28/05/2026	500-2 0	13/07/2026
TDH0B60	26N43013795	28/05/2026	500-2 0	13/07/2026
FVQ4530	26N43013796	28/05/2026	500-2 0	13/07/2026
UEW0A04	26N43013797	28/05/2026	500-2 0	16/07/2026
PWI7H48	26N43013798	28/05/2026	500-2 0	13/07/2026
SIP2F11	26N43013799	28/05/2026	500-2 0	13/07/2026



FEMA

Licitações: Pregão e Contratos

Extrato de contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026

Contratada: JAGUARI LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE CAFÉ LTDA

Valor Global: R\$ 7.200,00

CNPJ: 35.815.932/0001-77

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS DE CAFÉ EXPRESSO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Assis, 02 de junho de 2026

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo



GABINETE DO PREFEITO

Atos Administrativos

Outros Atos

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 265/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 299/2026.

Assis, 20 de maio de 2026.

**À Câmara Municipal de Assis.
Ilmo. Sr.
Edson de Souza – Pastor Edinho.
Vereador – Republicanos.**

Resposta ao Requerimento 265/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre o descarte de lixo eletrônico e a existência de pontos de coleta no Município.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. O Município dispõe atualmente de pontos fixos de coleta de lixo eletrônico? Em caso positivo, informar os endereços e horários de funcionamento.

Não é de responsabilidade direta do Poder Público Municipal implantar ou gerir o sistema de logística reversa de resíduos eletroeletrônicos, conforme dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e o Decreto nº 10.936/2022, que a regulamenta. De acordo com essa legislação, os responsáveis legais pela implementação e custeio da logística reversa são os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos eletroeletrônicos. Esses agentes devem estruturar sistemas para que a população possa devolver os produtos após o uso, garantindo o reaproveitamento, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado. Contudo, o município de Assis conta com a atuação da empresa especializada Catador Eletrônico, sediada na Rua Dr. Teixeira de Camargo, nº 215 – CEP 19804-000, que realiza gratuitamente o recolhimento desses resíduos, oferecendo esse serviço à população. A Administração Municipal também atua de forma colaborativa e complementar, apoiando ações educativas, disponibilizando pontos de entrega voluntária e promovendo parcerias para facilitar o descarte adequado desses materiais.

2. Existe programa municipal estruturado voltado ao descarte e à reciclagem de resíduos eletroeletrônicos?

Respondido no item "1"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 0B71-A430-91C5-464E





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 265/2026

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 03/06/2026 11:30



Para validar visite https://sapl.assis.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 0B71-A430-91C5-464E





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 266/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 300/2026.

Assis, 20 de maio de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Edson de Souza – Pastor Edinho.

Vereador – Republicanos.

Resposta ao Requerimento 266/2026 - Requer ao Poder Executivo informações sobre os serviços oferecidos para pessoas com fibromialgia no Município de Assis.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. Detalhar as ações referente a aplicação da Lei Federal n.º 14.705/2023 e legislações municipais correlatas que equiparam a fibromialgia à deficiência, informando:

a) Quais dispositivos legais garantem o atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados e a reserva de vagas de estacionamento?

O atendimento prioritário e demais direitos eventualmente previstos em legislações federais, estaduais e municipais seguem as normativas aplicáveis aos serviços públicos e privados, observadas as regulamentações específicas vigentes.

b) Qual procedimento administrativo para a emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia?

Quanto à identificação dos usuários, o Município dispõe da Carteira de Identidade da Pessoa com Deficiência Oculta (CIPDO), a qual contempla pacientes com fibromialgia, conforme critérios estabelecidos na regulamentação vigente. O procedimento para solicitação poderá ser iniciado junto à unidade de saúde de referência do paciente, mediante apresentação da documentação e relatórios médicos pertinentes, seguindo os fluxos administrativos estabelecidos pelos setores competentes.

c) Quais ações e programas específicos a gestão municipal tem implementado para assegurar o cumprimento desses direitos e o acolhimento dessa demanda?

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código BE54-3BB9-E610-4B9E





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 266/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

A Secretaria Municipal da Saúde realiza ações de acolhimento, acompanhamento e orientação aos usuários da rede pública, buscando garantir acesso aos serviços disponíveis no SUS, dentro das possibilidades estruturais e operacionais do município.

2. Existe programa de cuidados ou centro de tratamento especializado com perspectiva multidisciplinar para pessoas com fibromialgia, com especialistas como médicos reumatologistas, fisioterapeutas, psicólogos, terapeutas ocupacionais e nutricionistas no Município? Se sim, detalhar como é o protocolo de funcionamento.

Atualmente, o município realiza atendimento aos pacientes com fibromialgia por meio da rede pública de saúde, com encaminhamentos e acompanhamentos conforme avaliação médica e disponibilidade dos serviços existentes, observando a organização da rede de atenção à saúde.

3. Quais estratégias têm sido implementadas na linha do cuidado com foco em reduzir o tempo de sofrimento até a confirmação da doença? Detalhar.

A linha de cuidado busca promover acolhimento, acompanhamento clínico e encaminhamentos necessários, conforme avaliação dos profissionais de saúde, visando garantir assistência adequada aos usuários atendidos na rede municipal

4. Qual o fluxo existente voltado para a garantia de tratamento, medicamentos e terapias integrativas via SUS. Detalhar.

O acesso a medicamentos e demais tratamentos disponibilizados pelo SUS ocorre conforme protocolos, prescrições médicas e fluxos estabelecidos pela rede pública de saúde, observadas as diretrizes e disponibilidade dos serviços ofertados.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 03/06/2026 11:45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código BE54-3BB9-E610-4B9E





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 269/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 304/2026.

Assis, 20 de maio de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.
Ilmo. Sr.
Fernando Alves de Oliveira – Fernando Kiko.
Vereador – União Brasil.

Resposta ao Requerimento 269/2026 - Requer do Poder Executivo informações complementares acerca da exploração de espaços públicos destinados à instalação de publicidade (outdoors ou similares) no Município de Assis.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. Da inexistência de autorização vigente

a) Existem, atualmente, estruturas de publicidade do tipo outdoors, painéis ou similares instaladas em áreas públicas do município?

A instalação de estruturas de publicidade em áreas públicas depende de prévia autorização do Poder Executivo, nos termos da legislação vigente, não sendo admitida sua implantação sem o devido licenciamento.

b) Em caso positivo, informar todos os locais, com endereço detalhado e identificação fotográfica;

Os locais eventualmente utilizados decorrem de análise técnica e constam dos respectivos processos administrativos, quando existentes, observadas as exigências legais aplicáveis.

c) Informar se tais estruturas estão regularizadas ou em situação irregular, especificando cada caso;

A regularidade das estruturas está condicionada ao cumprimento integral da legislação, sendo eventuais desconformidades objeto de apuração e providências cabíveis.

2. Da fiscalização efetiva

a) Quantas notificações foram emitidas nos últimos 12 meses relativas à instalação irregular de publicidade em áreas públicas?

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 81AC-332A-F1D6-FE22





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 269/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

As ações de fiscalização são realizadas de forma contínua pelos setores competentes, com registros inseridos nos sistemas administrativos próprios.

b) Quantas estruturas foram removidas no mesmo período?

As medidas de remoção, quando necessárias, são adotadas conforme avaliação técnica e nos termos da legislação vigente.

c) Informar se há processos administrativos em andamento relacionados ao tema, encaminhando cópia;

Eventuais processos administrativos relacionados ao tema tramitam regularmente nos órgãos competentes, observados os ritos legais.

3. Da eventual exploração irregular

a) Existe exploração de publicidade em áreas públicas sem autorização do Município?

Qualquer exploração sem autorização é considerada irregular, nos termos da legislação municipal aplicável.

b) Em caso positivo, quais medidas foram adotadas para coibir a prática?

Nessas hipóteses, são adotadas as medidas administrativas cabíveis, incluindo notificação, autuação e remoção, conforme o caso concreto.

c) Informar se há aplicação de multas e valores eventualmente arrecadados;

A aplicação de penalidades observa os critérios legais, sendo os valores e procedimentos definidos conforme a legislação vigente.

4. Dos critérios administrativos

a) Quais critérios objetivos são adotados pelo Município para concessão de autorização para exploração de publicidade em áreas públicas?

Os critérios adotados decorrem diretamente da legislação municipal, especialmente quanto à necessidade de autorização, análise técnica e atendimento às exigências urbanísticas e ambientais.

b) Existe procedimento formal padronizado para análise e concessão dessas autorizações?

O procedimento segue fluxo administrativo próprio, com análise pelos setores competentes, conforme normas internas e legislação aplicável.

c) Informar se há estudo ou planejamento para regulamentação mais específica da matéria;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 81AC-332A-F1D6-FE22





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 269/2026

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 03/06/2026 12:32



Para validar visite https://sapl.assis.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 81AC-332A-F1D6-FE22

Pág. 3/3 - Resposta - Requerimento nº 269/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 270/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 305/2026.

Assis, 20 de maio de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.
Ilmo. Sr.
Edson de Souza – Pastor Edinho.
Vereador – Republicanos.

Resposta ao Requerimento 270/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre a possibilidade de implantação de voos comerciais em Assis.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

- Como estão as tratativas para viabilizar voos fretados e comerciais em Assis?

Em atenção ao questionamento acerca das tratativas para viabilização de voos fretados e comerciais em Assis, informa-se que o tema permanece em fase preliminar de articulação institucional, com diálogos realizados junto a setores interessados e à sociedade civil.

Conforme já esclarecido anteriormente, não há, até o momento, processo administrativo formal instaurado, tampouco definição de modelo operacional, cronograma ou formalização de parcerias, tratando-se ainda de etapa inicial de estruturação e avaliação de viabilidade .

Destaca-se que o Aeroporto Municipal encontra-se regularmente homologado para uso público, tendo recebido melhorias estruturais recentes, o que permite avançar nas discussões técnicas oportunamente . Assim, as tratativas seguem em caráter prospectivo e gradual, sem definição conclusiva até o presente momento, sendo que eventuais avanços dependerão da consolidação de estudos, modelagem adequada e interesse de operadores do setor.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,


Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 03/06/2026 12:34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP. 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2D7F-09E5-5DA8-1CE0





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 271/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 306/2026.

Assis, 20 de maio de 2026.

**À Câmara Municipal de Assis.
Ilmo. Sr.
Reinaldo Farto Nunes – Português.
Vereador – Partido dos Trabalhadores.**

Resposta ao Requerimento 271/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre medidas de segurança e a constante manutenção da área onde está situado o manancial de captação de água do município de Assis.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos que a operação e a manutenção do reservatório de captação superficial são de responsabilidade da Sabesp. O Executivo Municipal, dentro de suas atribuições, tem dialogado com a concessionária e exigido medidas que garantam a segurança hídrica do município. Atualmente, o plano de contingência apresentado pela Sabesp à Arsesp (Agência Reguladora) encontra-se sob análise.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,


**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis**

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 03/06/2026 12:36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AV. DR. PAULO DE ASSIS, 426 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código FCD9-DA46-B696-DFC7





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 272/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 307/2026.

Assis, 25 de maio de 2026.

**À Câmara Municipal de Assis.
Ilmo. Sr.
Reinaldo Farto Nunes – Português.
Vereador – Partido dos Trabalhadores.**

Resposta ao Requerimento 272/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre o cumprimento da Lei Municipal 5.944 de 24 de novembro de 2014 que determina a colocação de tabela de preços dos serviços prestados pelos cemitérios.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, seguem as informações em anexo.

Informamos que a Administração Municipal encontra-se em fase final de adequação às disposições da referida legislação.

Esclarecemos que a confecção do banner demandou prazo adicional em razão da necessidade de adequação de seu tamanho e formatação, de modo a atender corretamente às exigências legais e assegurar melhor visualização ao público. Contudo, o material contendo as tabelas de preços, taxas e demais informações previstas na norma já se encontra em fase final de confecção para posterior instalação em local visível nos cemitérios municipais.

Informamos, ainda, que a lousa destinada à divulgação diária dos sepultamentos já está em utilização.

Segue abaixo o modelo do banner em fase de finalização:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302-3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 3B25-3D7A-D50A-630E



Pág. 1/6 - Resposta - Requerimento nº 272/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 272/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Valores dos serviços	
Assis Cemitério Municipal de Assis	
Exercício 2026	
Concessão de terreno perpétuo	R\$ 2.060,78
Construção de jazigo (material)	R\$ 587,32
Construção de jazigo (mão de obra)	R\$ 686,93
Construção de jazigo (total)	R\$ 3.335,03
Sepultura comum superior (abertura/fechamento)	R\$ 102,49
Sepultura comum inferior (abertura/fechamento)	R\$ 211,26
Capela com tampa de acesso	R\$ 230,51
Jazigo com tampa de acesso	R\$ 230,51
Capela sem tampa de acesso	R\$ 345,44
Jazigo sem tampa de acesso	R\$ 345,44
Exumação por inumado	R\$ 75,96
Saco de exumação	R\$ 40,07
Placa de número para identificação	R\$ 48,06
Translado interno	R\$ 114,49
Retirada de entulho (por metro cúbico)	R\$ 122,87
Taxa de expediente requerimento simples/petições/2ª via de boletos	R\$ 23,90
Taxa de expediente – cadastro/alterações	R\$ 23,90
Taxa de expediente – reforma/revalidação de reforma	R\$ 23,90
Taxa de expediente – processos judiciais/extrajudiciais	R\$ 91,59
Taxa de expediente – desarquivamento de livros	R\$ 91,59
Construção de calçada até 2,25 m²	R\$ 137,39
Construção de calçada até 5,00 m²	R\$ 183,18
Construção de calçada até 9,00 m²	R\$ 240,42

Os valores fazem parte da tabela oficial anexada ao decreto e são aplicáveis a todos os serviços prestados pelo Cemitério Municipal ao longo do exercício de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 3B25-3D7A-D50A-630E



Pág. 2/6 - Resposta - Requerimento nº 272/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 272/2026




PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

REQ.272
OFÍCIO.307


Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 3B25-3D7A-D50A-630E






Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 272/2026


SEPULTAMENTO	DATA	HORÁRIO	PORTÕES
CECILIA CONCEIÇÃO	20/05	14:30	Fundo
Guionmar de Almeida	20/05	16:00	Fundo

AM ALE DOT EDS GUI LUC MAF ROA

Pág. 4/6 - Resposta - Requerimento nº 272/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 3B25-3D7A-D50A-630E





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 272/2026

Valores dos serviços
Cemitério Municipal de Assis
Exercício 2026

Concessão de terreno perpétuo R\$ 2.060,78
Construção de jazigo (material) R\$ 387,32
Construção de jazigo (mão de obra) R\$ 686,83
Construção de jazigo (total) R\$ 3.335,03
Sepultura comum superior (abertura/fechamento) R\$ 102,49
Sepultura comum inferior (abertura/fechamento) R\$ 211,26
Capela com tampa de acesso R\$ 230,51
Jazigo com tampa de acesso R\$ 230,51
Capela sem tampa de acesso R\$ 345,44
Jazigo sem tampa de acesso R\$ 345,44
Exumação por inumado R\$ 73,96
Saco de exumação R\$ 40,07
Placa de número para identificação R\$ 48,06
Transferido interno R\$ 114,49
Retirada de entulho (por metro cúbico) R\$ 122,87
Terra de expediente requerimento simplificados? - Via de boletins R\$ 23,90
Taco de expediente - calcetral/alterações R\$ 23,90
Taco de expediente - reforma R\$ 23,90
Taco de expediente - processos judiciais/exjudiciais R\$ 91,59
Construção de calçada até 2,25 m² R\$ 137,29
Construção de calçada até 5,00 m² R\$ 183,18
Convenção de calçada até 9,00 m² R\$ 240,42

Os valores fazem parte da tabela oficial anexada ao decreto e são aplicáveis a todos os serviços prestados pelo Cemitério Municipal ao longo do exercício de 2026.

Pág. 5/6 - Resposta - Requerimento nº 272/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Para validar visite https://sapl.assis.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 3B25-3D7A-D50A-630E





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 272/2026

SEQUITAMENTO DATA HORÁRIO PORTÕES

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 03/06/2026 12:47

Para validar visite https://sapl.assis.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 3B25-3D7A-D50A-630E

Pág. 6/6 - Resposta - Requerimento nº 272/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 273/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 308/2026.

Assis, 25 de maio de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fernando Alves de Oliveira – Fernando Kiko.

Vereador – União Brasil.

Resposta ao Requerimento 273/2026 - Requer informações ao Poder Executivo acerca da aplicação, regulamentação e eventual atualização da Lei Municipal nº 4.671, de 12 de setembro de 2005, bem como sobre a análise da Indicação Legislativa apresentada em 02 de fevereiro de 2026.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, seguem as informações em anexo.

1. A Lei Municipal nº 4.671, de 12 de setembro de 2005, encontra-se atualmente regulamentada pelo Poder Executivo?
- **Em caso positivo, encaminhar cópia do ato regulamentador;**
- **Em caso negativo, informar os motivos da ausência de regulamentação.**

Em resposta às questões acima.

A Lei Municipal nº 4.671, de 12 de setembro de 2005, encontra-se vigente e está sendo executada pela Administração Pública Municipal.

2. A referida lei está sendo efetivamente aplicada no âmbito da Administração Pública Municipal?
- **Informar quais setores/secretarias adotam o procedimento;**
- **Esclarecer quais critérios administrativos são utilizados para concessão do benefício.**

Em resposta às questões acima.

Sim, a referida legislação vem sendo aplicada no âmbito da Administração Pública Municipal, sendo que o próprio artigo 2º da Lei nº 4.671/2005 estabelece o rito procedimental e define a competência quanto à autorização para fruição do benefício, dispondo que o chefe encarregado de cada repartição pública municipal será o responsável pela coordenação do pessoal e pelo fornecimento da autorização ao servidor interessado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E380-25EC-67E5-3A9C





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 273/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

3. Quantos servidores públicos municipais foram beneficiados com o afastamento previsto na Lei nº 4.671/2005 nos últimos 02 (DOIS) anos?

- **Apresentar os dados, se possível, de forma detalhada por ano.**
Seguem anexas as informações solicitadas.

4. O Poder Executivo tem conhecimento da Indicação Legislativa (5/2026) apresentada em 02 de fevereiro de 2026, que propõe a regulamentação, aplicação e atualização da referida lei?

Sim, o Poder Executivo tomou conhecimento da Indicação Legislativa nº 5/2026. Contudo, entende-se que a Lei nº 4.671/2005 possui plena validade e eficácia, não havendo necessidade de regulamentação específica para sua aplicação, ainda que haja previsão nesse sentido no texto legal.

5. Houve análise técnica ou jurídica por parte do Executivo em relação à referida Indicação?

- **Em caso positivo, informar as conclusões;**
- **Em caso negativo, informar se há previsão de análise.**

Em resposta às questões acima.

Não houve análise jurídica formal da Indicação Legislativa mencionada, uma vez que a indicação legislativa, por sua natureza, não demanda manifestação jurídica obrigatória. Entretanto, reconhecemos a relevância da matéria apresentada, a qual está sendo objeto de análise administrativa pelos setores competentes.

6. Existe estudo ou planejamento por parte do Executivo para o envio de Projeto de Lei visando à atualização da Lei nº 4.671/2005, especialmente para incluir a doação de plaquetas e de medula óssea?

- **Em caso positivo, informar o estágio da elaboração;**
- **Em caso negativo, justificar.**

Em resposta às questões acima.

O Poder Executivo realizará estudos visando à apreciação da eventual inclusão das hipóteses mencionadas — como doação de plaquetas e de medula óssea — no texto normativo atualmente vigente.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código E380-25EC-67E5-3A9C





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 273/2026

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 03/06/2026 12:54



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E380-25EC-67E5-3A9C



Pág. 3/3 - Resposta - Requerimento nº 273/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 274/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 309/2026.

Assis, 20 de maio de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.
Ilmo. Sr.
Fernando Alves de Oliveira – Fernando Kiko.
Vereador – União Brasil.

Resposta ao Requerimento 274/2026 - Requer informações do Poder Executivo com relação à implantação de canaletão para drenagem de águas pluviais, bem como a recuperação do pavimento asfáltico na Rua João Ramalho, esquina com a Rua Capitão Azarias Ribeiro.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Há projeto, estudo técnico ou planejamento para a implantação de sistema de drenagem (canaletão ou solução equivalente) no local mencionado? Se sim, encaminhar cópia.

O local indicado encontra-se inserido no cronograma de serviços da SEMPLOS, estando em fase de planejamento para futura implantação de sistema de drenagem, por meio de canaletão ou outra solução técnica equivalente.

b) Qual o prazo previsto para execução das obras de drenagem e recuperação do pavimento?

No momento, não há prazo definido para a execução das obras. Contudo, a demanda encontra-se incluída no cronograma de serviços da SEMPLOS.

c) Caso não haja previsão, quais os motivos que justificam a não execução da melhoria, mesmo após indicação formal apresentada?

A execução da obra depende de disponibilidade orçamentária e do planejamento operacional da Secretaria responsável, considerando a elevada demanda de serviços semelhantes e as prioridades estabelecidas pela Administração Municipal.

d) Há previsão orçamentária para a execução desse tipo de intervenção naquele trecho?

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código OE49-507C-2116-46AE





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 274/2026

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 03/06/2026 12:56



Para validar visite https://sapl.assis.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código OE49-507C-2116-46AE



Pág. 2/2 - Resposta - Requerimento nº 274/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 275/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 310/2026.

Assis, 20 de maio de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Lucas Gomes Malaquias de Azevedo – Lucas Gomes.

Vereador – Solidariedade.

Resposta ao Requerimento 275/2025 - Requer informações do Poder Executivo com relação a gratificação de 33% para servidores municipais.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1-Existem funções ou cargos do quadro de pessoal efetivo que não são contemplados com a gratificação de 33%, para quem possui Ensino Superior? Relacionar o nome de cada cargo e a quantidade de servidores na ativa.

Todos os cargos contemplados com a gratificação por função técnica encontram-se devidamente descritos na Lei Ordinária nº 6.700/2019, especialmente em seu Anexo IV .

2-Existe um estudo do impacto financeiro e orçamentário? Caso positivo, anexar. Caso negativo, justifique.

Não há, neste momento, impacto orçamentário decorrente de novas inclusões.

3-A administração pretende ainda no ano de 2026 acrescentar os cargos que faltam na gratificação por função técnica? Caso negativo, apontar uma previsão.

O Poder Executivo vem, desde o início da atual gestão, adotando políticas públicas voltadas à valorização do servidor, como o incremento financeiro do Programa de Alimentação do Servidor e, mais recentemente, a incorporação da gratificação aos ADIs, conforme proposta encaminhada .

Dessa forma, o Município reconhece a necessidade constante de valorização dos servidores públicos, entretanto atua com responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302-3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 275/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

fiscal antes de assumir novos compromissos, reiterando seu empenho contínuo na valorização do funcionalismo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis



SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO

Outros Atos

Diversos



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

EDITAL SME Nº 14/2026 - RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE APOIO ESCOLAR E QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE ASSIS.

MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI, Secretária Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **APROVA E TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE APOIO ESCOLAR E QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE ASSIS**, ingressante em cargo de provimento efetivo, por meio de Concurso Público, previsto no artigo 21 da Lei nº 2.861 de 04 de fevereiro de 1991 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Assis, artigo nº 41 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pelo artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19/98, Decreto nº 7.390 de 27 de Outubro de 2017, Lei Complementar nº 06 de 25 de abril de 2011, capítulo V, **por ter concluído as etapas do Estágio Probatório e considerados aptos no processo.**

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)

Nº	Matrícula	Nome	Vigência	
1.	200156	BARBARA SIMÕES SILVA	01/09/2022 À 30/08/2025	APTA
2.	198578	BEATRIZ DE OLIVEIRA	03/06/2022 À 02/06/2025	APTA
3.	189578	ELIANE PASTOR DE LIMA	01/11/2019 À 02/05/2023	APTA
4.	200467	FRANCIELE ANDREANE	10/10/2022 À 09/10/2025	APTA
5.	198967	GIOVANNA LEONARDI BIASETTO	13/06/2022 À 12/06/2025	APTA
6.	198545	GRAZIELE ARAÚJO PALMA CARVALHO	03/06/2022 À 22/06/2025	APTA
7.	198634	JOSE DAVI DA SILVA COSTA	03/06/2022 À 02/06/2025	APTA
8.	198934	LUCIANE SANTOS SILVA	13/06/2022 À 12/06/2025	APTA
9.	199690	PAULA DE OLIVEIRA	18/07/2022 À 17/07/2025	APTA
10.	198512	STEFHANI LABS	03/06/2022 À 02/06/2025	APTA

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇO

Nº	Matrícula	Nome	Vigência	
1.	198834	ANGÉLICA GUERRA DOS SANTOS	06/06/2022 À 05/06/2025	APTA
2.	203545	JUCIMEIRE PRACIDELLI	01/06/2023 À 31/05/2026	APTA
3.	199034	ROSANA RODRIGUES POSSARI	20/06/2022 À 19/09/2025	APTA
4.	198456	LETICIA BUZZO	01/06/2022 À 31/05/2025	APTA

CARGO: MOTORISTA

Nº	Matrícula	Nome	Vigência	
1.	206034	CLAYTON ANDRE DE OLIVEIRA	06/11/2023 À 06/04/2026	APTO

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº	Matricula	Nome	Vigência	
1.	202467	ALDO CESAR GUALTER DE OLIVEIRA	03/04/2023 À 02/04/2026	APTO
2.	202034	HELENA MOREIRA JULIO	14/03/2023 À 13/03/2026	APTA
3.	203145	THAYNNA ARTERO MOTA	18/05/2023 À 17/05/2026	APTA

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

Nº	Matricula	Nome	Vigência	
1.	200734	ANA CLAUDIA BARRERA DE OLIVEIRA	20/01/2023 À 19/01/2026	APTA

CARGO: DIRETOR DE ESCOLA

Nº	Matricula	Nome	Vigência	
1.	112356	ELAINE DE PONTES	07/10/2022 À 13/10/2025	APTA
2.	200056	ZORAIDE DE ARAUJO SANTANA	15/08/2022 À 28/08/2025	APTA

CARGO: MERENDEIRA

Nº	Matricula	Nome	Vigência	
1.	202289	ALINE SOUZA SALVIANO	21/03/2023 À 20/03/2026	APTA
2.	200867	ANA CAROLINA DE ALMEIDA VARGAS	08/02/2023 À 07/02/2026	APTA
3.	200790	ANA PAULA PIRES RODRIGUES DUARTE	08/02/2023 À 08/04/2026	APTA
4.	200890	ANDRÉIA VAZ PAVÃO	08/02/2023 À 07/02/2026	APTA
5.	202290	ARIANE CRISTINA DA SILVA PINHEIRO	21/03/2023 À 20/03/2026	APTA
6.	202267	GISELE DE ANDRADE OLIVEIRA	21/03/2023 À 20/03/2026	APTA
7.	200856	JAQUELINE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	08/02/2023 À 07/02/2026	APTA
8.	200878	MARIA INÊS DOS SANTOS CREPALDI	08/02/2023 À 07/02/2026	APTA
9.	200956	MELISSA PEREIRA DOS SANTOS ALVES	08/02/2023 À 07/02/2026	APTA
10.	200834	NATASHA RODRIGUES DE OLIVEIRA	08/02/2023 À 07/02/2026	APTA
11.	200901	PATRÍCIA CRISPIM DE ARANTES SILVA	08/02/2023 À 07/02/2026	APTA
12.	202223	SOLANGE LUCIANA ROCHA	21/03/2023 À 20/03/2026	APTA
13.	200912	TATIANE DO VALE DINIZ PAULO	07/02/2023 À 06/02/2026	APTA
14.	201689	TERESINHA MARIA DA SILVA	01/03/2023 À 28/02/2026	APTA

CARGO: PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INTANTIL (PDI)

Nº	Matricula	Nome	Vigência	
1.	199434	ANA ISABEL LEANDRO	19/07/2022 À 27/07/2025	APTA
2.	199401	MARLI APARECIDA VICENTINO	19/07/2022 À 22/07/2025	APTA

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 30H

Nº	Matricula	Nome	Vigência	
1.	199778	LAIS RIBEIRO SOLER BOMFIM	19/07/2022 À 28/03/2026	APTA
2.	199812	ROSÁ EULÁLIA CASSADOR	19/07/2022 À 18/07/2025	APTA
3.	185845	SARA DE SOUZA CARDOSO	19/07/2022 À 18/07/2025	APTA
4.	185523	TAYNARA TAMAROZI BARREIRO	21/05/2021 À 20/05/2024	APTA

CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA

Nº	Matricula	Nome	Vigência	
1.	200478	LUCIANE PEREIRA BORETTI	10/10/2022 À 09/10/2025	APTA

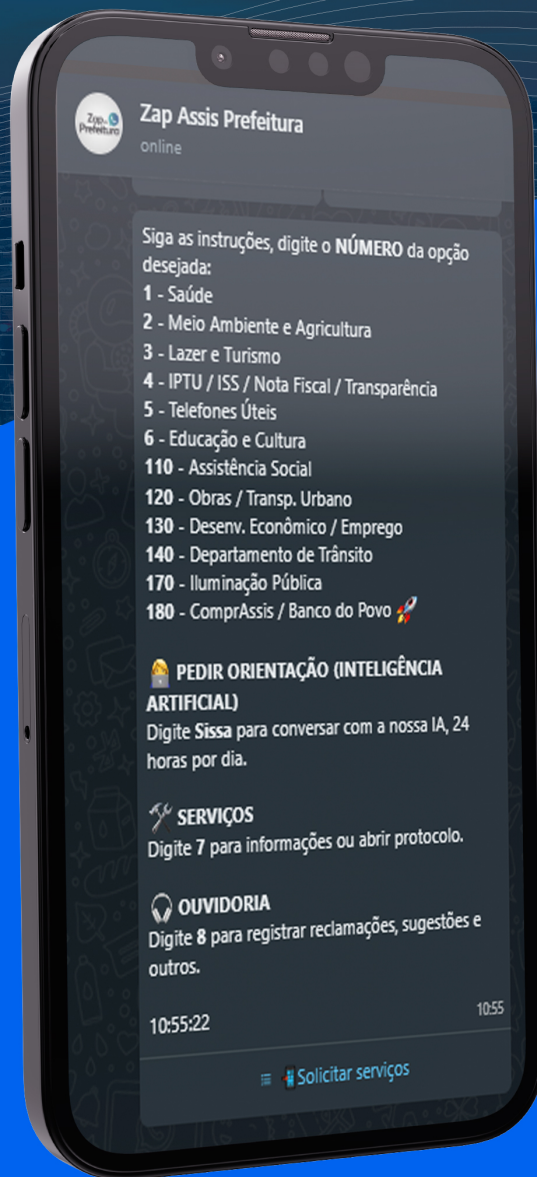
Assis, 03 de junho de 2026.

MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI
Secretária Municipal da Educação de Assis

Zap da Prefeitura

**ATENDENTE VIRTUAL DA
PREFEITURA DE ASSIS
TE AJUDA A ENCONTRAR
AS INFORMAÇÕES
SOBRE OS SERVIÇOS
MUNICIPAIS.**

**ADICIONE O NÚMERO
(18) 3302-3300
NO SEU WHATSAPP**



EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA SPERA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

